

## RESOLUÇÃO Nº 363, DE 17 DE SETEMBRO DE 2003

Atribui ao GAP/CODEFAT a competência de acompanhamento dos Programas FAT-Habitação, Trabalho e Cidadania, Proemprego III, e FAT – Revitalização.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, do art. 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, resolve:

Art. 1º Atribuir ao Grupo de Apoio Permanente ao CODEFAT – GAP/CODEFAT, a competência de acompanhamento dos Programas FAT-Habitação, Trabalho e Cidadania, Proemprego III, e FAT – Revitalização, estabelecida pelas Resoluções nº 273, de 21/11/2001; nº 285, de 23/07/2002; nº 289, de 23/07/2002 e nº 341, de 10/07/2003, respectivamente.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Resolução, a Secretaria Executiva do CODEFAT deverá encaminhar ao GAP/CODEFAT todos os relatórios dos mencionados programas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Lourival Novaes Dantas  
Presidente do CODEFAT

<b>PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL:</b> <b>DE</b> : 22 / 09 / 2003 <b>PÁG.(s)</b> : 45 <b>SEÇÃO</b> 1
--